



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EDITAL Nº 1679/2022/DTI-DAA-UFGM

Processo nº 23072.253650/2022-21

PREGÃO ELETRÔNICO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2022

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23072.253650/2022-21)

Torna-se público que a Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da Diretoria de Tecnologia da Informação, sediada na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha, Belo Horizonte-MG, CEP 31.270-901, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/12/2022

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de itens diversos de telecomunicações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 28, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.1 A opção pelo modo de disputa aberto é justificada pelo fato de que, com essa metodologia, a disputa é estendida enquanto os licitantes estiverem dispostos a oferecerem novos lances, que representam propostas mais vantajosas para a UFMG. Assim, escolhemos essa opção por entendermos que é o método mais apropriado para a aquisição dos itens deste procedimento licitatório.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. Qualificação Econômico-Financeira

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é,

indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. A convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração ocorrerá por meio eletrônico, para que seja realizado o cadastro no SEI – Sistema Eletrônico de Informação, para a assinatura digital no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@dti.ufmg.br, ou protocolada, mediante agendamento, no endereço Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI/UFMG, Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Reitoria, 8º andar, Pampulha, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31.270-901.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, e também poderá ser lido e/ou obtido, mediante agendamento pelo email compras@dti.ufmg.br, no endereço Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI/UFMG, Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Reitoria, 8º andar, Pampulha, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.270-901, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.12.1.1 Anexo A do Termo de Referência – Especificações Técnicas

25.12.1.2 Anexo B do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar

25.12.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

25.12.3. ANEXO III – Minuta de Declaração do Fornecedor para Instrução Processual

25.12.4. ANEXO IV – Minuta de Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preços

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2022

DORGIVAL OLAVO GUEDES NETO

Diretor de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Dorgival Olavo Guedes Neto, Diretor(a)**, em 07/12/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1931420** e o código CRC **68830EB1**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23072.253650/2022-21

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de itens diversos de telecomunicações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR UNIDADE (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM (R\$)
1	Aparelho telefônico IP	253691	Unidade	240	R\$ 325,0000	R\$ 78.000,0000
2	Aparelho telefônico IP (Cota reservada para ME/EPP)	253691	Unidade	60	R\$ 325,0000	R\$ 19.500,0000
3	Aparelho telefônico analógico fixo	365144	Unidade	400	R\$ 97,9867	R\$ 39.194,6800
4	Aparelho telefônico analógico fixo com bina	365144	Unidade	100	R\$ 129,9733	R\$ 12.997,3300
5	Aparelho telefônico IP com módulo Expansor	389819	Unidade	11	R\$ 3.403,6367	R\$ 37.440,0037
6	Bateria estacionária	484161	Unidade	60	R\$ 893,8800	R\$ 53.632,8000
7	Tomada Telefone Fêmea	278861	Unidade	1000	R\$ 7,7933	R\$ 7.793,3000
8	Tomada Telefone Macho	254596	Unidade	1000	R\$ 7,0333	R\$ 7.033,3000
9	Ferramenta de Inserção	234828	Unidade	15	R\$ 55,9467	R\$ 839,2005
10	Ar condicionado Split 12.000 BTU	399665	Unidade	10	R\$ 2.206,8233	R\$ 22.068,2330
11	Alicate Crimpar Cabos CAT. 6	234766	Unidade	15	R\$ 269,7767	R\$ 4.046,6505
12	Badisco	256578	Unidade	5	R\$ 140,5500	R\$ 702,7500
13	Localizador e testador de cabos	422318	Unidade	15	R\$ 298,6667	R\$ 4.480,0005
14	Jogo de chave de Fenda e Philips - 18 Peças	459175	Jogo	15	R\$ 197,5567	R\$ 2.963,3505
15	Jogo de Alicates (universal, bico e corte)	457215	Jogo	15	R\$ 141,4967	R\$ 2.122,4505
16	Bolsa de Ferramentas	432052	Unidade	15	R\$ 149,1767	R\$ 2.237,6505
17	Rack de piso 19" 44U	474397	Unidade	20	R\$ 6.771,5367	R\$ 135.430,7340
18	Cordão Óptico Duplex SM LC X LC 2,5 mts	444870	Unidade	300	R\$ 148,9867	R\$ 44.696,0100
19	Cordão Óptico Duplex SM LC X LC 1,5 mts	444870	Unidade	300	R\$ 133,3000	R\$ 39.990,0000
20	Cordão Óptico Duplex SM LC X SC 2,5 mts	444871	Unidade	100	R\$ 128,2700	12.827,0000
21	Cordão Óptico Duplex SM LC / LC 15 mts	444870	Unidade	50	R\$ 1.067,5833	R\$ 53.379,1650
22	Alicate Amperímetro	300506	Unidade	4	R\$ 393,9933	R\$ 1.575,9732
23	Jogo de chave combinada -10 Peças	472291	Jogo	15	R\$ 156,5600	R\$ 2.348,4000
24	Distribuidor Interno Ótico para 48fo de 1U	125563	Unidade	15	R\$ 3.501,7433	R\$ 52.526,93
25	Distribuidor Interno Ótico para 24fo de 1U	125563	Unidade	40	R\$ 1.456,4233	R\$ 58.256,93
26	Distribuidor Interno Ótico para 12fo de 1U	125563	Unidade	70	R\$ 1.087,9400	R\$ 76.155,8000
27	Caixa de cabo UTP CAT6 de 305 metros	472692	Caixa (305 m)	170	R\$ 2.296,0000	R\$ 390.320,0000
28	Caixa de cabo UTP CAT6 de 305 metros (Cota reservada para ME/EPP)	472692	Caixa (305 m)	30	R\$ 2.296,0000	R\$ 68.880,0000

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador.

Órgão Gerenciador: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	
1	Aparelho telefônico IP	Unidade	14	240	
2	Aparelho telefônico IP (Cota reservada para ME/EPP)	Unidade	6	60	
3	Aparelho telefônico analógico fixo	Unidade	40	400	
4	Aparelho telefônico analógico fixo com bina	Unidade	10	100	
5	Aparelho telefônico IP com módulo Expansor	Unidade	1	11	
6	Bateria estacionária	Unidade	8	60	
7	Tomada Telefone Fêmea	Unidade	100	1000	
8	Tomada Telefone Macho	Unidade	100	1000	
9	Ferramenta de Inserção	Unidade	5	15	
10	Ar condicionado Split 12.000 BTU	Unidade	3	10	
11	Alicate Crimpar Cabos CAT. 6	Unidade	5	15	
12	Badisco	Unidade	3	5	
13	Localizador e testador de cabos	Unidade	5	15	
14	Jogo de chave de Fenda e Philips - 18 Peças	Jogo	5	15	
15	Jogo de Alicates (universal, bico e corte)	Jogo	5	15	
16	Bolsa de Ferramentas	Unidade	5	15	
17	Rack de piso 19" 44U	Unidade	1	20	
18	Cordão Óptico Duplex SM LC X LC 2,5 mts	Unidade	20	300	
19	Cordão Óptico Duplex SM LC X LC 1,5 mts	Unidade	20	300	
20	Cordão Óptico Duplex SM LC X SC 2,5 mts	Unidade	10	100	
21	Cordão Óptico Duplex SM LC / LC 15 mts	Unidade	5	50	
22	Alicate Amperímetro	Unidade	1	4	
23	Jogo de chave combinada -10 Peças	Jogo	3	15	
24	Distribuidor Interno Ótico para 48fo de 1U	Unidade	2	15	
25	Distribuidor Interno Ótico para 24fo de 1U	Unidade	2	40	
26	Distribuidor Interno Ótico para 12fo de 1U	Unidade	2	70	
27	Caixa de cabo UTP CAT6 de 305 metros	Caixa (305 m)	5	170	
28	Caixa de cabo UTP CAT6 de 305 metros (Cota reservada para ME/EPP)	Caixa (305 m)	1	30	

1.2. *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*

1.3. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

1.4. *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.*

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do aceite da Nota de Empenho.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atualmente diversas salas técnicas da universidade não possuem ar condicionado, o que ocasiona grandes riscos de problemas e falhas nos equipamentos de rede e que compõem as centrais telefônicas, falhas estas, originadas por consequência do sobreaquecimento dos equipamentos. Faz-se necessária a instalação de equipamentos de ar condicionado para evitar possíveis prejuízos futuros. É necessária a ampliação de números de ramais IPs que são uma ótima solução para casos em que não existe rede de telefonia, mas existe a rede de dados. A telefonia utiliza o caminho de dados. Assim, é preciso aumentar o número de licenças de ramais IPs. A DTI realiza o reparo no sistema de telefonia e necessita de insumos para repor os estoques de aparelhos telefônicos, tomadas de telefone entre outros. Além dos insumos é necessária também a substituição de ferramentas defeituosas devido ao desgaste e à ação

do tempo quando utilizada pelos técnicos do DTI. Sem estas ações a equipe perde as condições de realizar um atendimento de qualidade refletindo em problemas para os serviços prestados de comunicação para a comunidade acadêmica. A UFMG possui a necessidade de manter o pleno funcionamento da infraestrutura atual de rede de dados e óptica, realizar expansões em locais que a demanda teve grande aumento nos últimos anos. Assim, faz-se necessária a aquisição de insumos de fibra óptica para manutenção da rede óptica e de cabos de redes para substituições em locais pontuais. Ressalta-se que a Administração Central não possui contrato de manutenção, sendo os próprios servidores do Centro de Computação os responsáveis por executar estes serviços.

2.2. A estimativa foi realizada para um intervalo temporal de um a dois anos, pois trata-se basicamente de manutenção da rede atual e expansões de serviços já existentes.

2.3. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

3.1. A descrição encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. As especificações dos itens se encontram detalhadas no Anexo A deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Não são permitidas, à contratada referente ao Item 6, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado

b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

5.2. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

5.3. Os demais itens não se aplica as exigências dos documentos de Instrução Normativa SLTI/MP nº 01 de 19 de janeiro de 2010, artigo 6 e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a UFMG possui departamento próprio para gestão ambiental, que é responsável por dar destinação adequada aos resíduos produzidos na Universidade, no caso em questão que afetaria os objetos deste pregão, resíduos eletrônicos e resíduos de papel e plástico.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias para todos itens a exceção os itens 6 e 17 que terão o prazo de entrega de 60 (sessenta) dias contados da Ordem de Fornecimento, em remessa *sob demanda*, no seguinte endereço Diretoria de Tecnologia da Informação, Reitoria – 8º andar - Av. Presidente Antônio Carlos, 6627 - Pampulha, Belo Horizonte - MG, 31270-901.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

8.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Não são permitidas, à contratada referente ao Item 6, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

8.1.7.1. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Índice Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (1 - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. O pagamento é realizado após o recebimento definitivo, o que assegura a gestão financeiro do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; ou
- cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - **Multa**:

- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

- 15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
16. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
- 16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.231.437,9100 (um milhão e duzentos e trinta e um mil e quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e um centésimos de milésimos de centavos)
17. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
- 17.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Belo Horizonte, 05 de Dezembro de 2022.

<p>_____ Integrante Requisitante David Eustáquio da Silva Analista de Tecnologia da Informação Matrícula SIAPE – 1.781.303 - Inscrição UFMG – 221643</p>	<p>_____ Integrante Técnico Oseias Geraldo Bessa Viana Engenheiro de Telecomunicações Matrícula SIAPE – 1.557.088 – Inscrição UFMG – 309176</p>	<p>_____ Integrante Administrativo Guilherme Henrique Silva Gomes Assistente em Administração Matrícula SIAPE – 1.924.557 - Inscrição UFMG – 253219</p>
--	---	---

Aprovo,

Belo Horizonte, 05 de Dezembro de 2022.

 Dorgival Guedes
 Diretor da diretoria de Tecnologia da Informação da UFMG
 Matrícula: 2.325.448

1. Aparelho Telefônico IP

Aparelho IP com as seguintes características mínimas: Suporte a no mínimo uma conta SIP; Tecla dedicada para realização de conferência; Tecla Menu para acesso as configurações básicas do terminal; Teclas para correio de voz, sigilo (mute), viva-voz e atendimento via headset, todas com sinalização por LED; Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha, flash e rediscar; 2 portas Ethernet de 10/100 Mbps; Possibilidade de instalação em mesa ou parede; Sinalização de campainha por LED; Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS 1. Temperatura 0 a 45 °C. Umidade 0 a 85%. LAN (PC port) 10/100 Mbps. WAN (Internet port) 10/100 Mbps. Consumo aproximado 2,5 W. Incluir Fonte Entrada: AC 100 a 240 V / Saída: DC 7 V / 500 mA. Tipo do display 128 × 32 gráfico monocromático. Codecs de áudio G711-A, G711-U, G722, G726 e G729. Histórico 400 entradas (100-orig/100-rec/100-não atend/100-desv). Protocolos IPv4 e IPv6. Segurança VLAN IEEE 802.1q. Alimentação PoE IEEE 802.3af,

a) com garantia de no mínimo 1 ano.

b) compatível com o MX-ONE BusinessPhone (central PABx instalada na UFMG). A central da UFMG já está equipada com as licenças de ramal IP (proprietárias e de terceiros) necessárias para que qualquer modelo de aparelho IP, que venha a atender ao descritivo técnico do edital, seja ativado e opere em pleno funcionamento.

2. Aparelho Telefônico IP (Cota reservada para ME/EPP)

Aparelho IP com as seguintes características mínimas: Suporte a no mínimo uma conta SIP; Tecla dedicada para realização de conferência; Tecla Menu para acesso as configurações básicas do terminal; Teclas para correio de voz, sigilo (mute), viva-voz e atendimento via headset, todas com sinalização por LED; Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha, flash e rediscar; 2 portas Ethernet de 10/100 Mbps; Possibilidade de instalação em mesa ou parede; Sinalização de campainha por LED; Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS 1. Temperatura 0 a 45 °C. Umidade 0 a 85%. LAN (PC port) 10/100 Mbps. WAN (Internet port) 10/100 Mbps. Consumo aproximado 2,5 W. Incluir Fonte Entrada: AC 100 a 240 V / Saída: DC 7 V / 500 mA. Tipo do display 128 × 32 gráfico monocromático. Codecs de áudio G711-A, G711-U, G722, G726 e G729. Histórico 400 entradas (100-orig/100-rec/100-não atend/100-desv). Protocolos IPv4 e IPv6. Segurança VLAN IEEE 802.1q. Alimentação PoE IEEE 802.3af,

a) com garantia de no mínimo 1 ano.

b) compatível com o MX-ONE BusinessPhone (central PABx instalada na UFMG). A central da UFMG já está equipada com as licenças de ramal IP (proprietárias e de terceiros) necessárias para que qualquer modelo de aparelho IP, que venha a atender ao descritivo técnico do edital, seja ativado e opere em pleno funcionamento.

3. Aparelho Telefônico analógico fixo

Aparelho telefônico fixo (com fio), tipo analógico, com as seguintes especificações mínimas: para uso sobre superfícies horizontais ou fixo em parede; **cores: bege, branco, grafite, cinza claro ou preto**; certificado pela Anatel; teclado com teclas numéricas de 0 a 9 mais teclas *, #, regicagem, flash e mute; campainha eletrônica com volume ajustável, de variação gradual ou no mínimo com as posições baixo - médio - alto; memória do último número chamado; proteção contra rádio-frequência e transientes; tempo de flash fixo entre 100 ms e 150 ms ou tempo de flash ajustável para esta faixa de tempo através de chave ou programação específica, comprovado através de manual técnico, prospecto ou declaração do fabricante; conector macho modelo RJ-11; garantia mínima de um ano. Compatível com o MX-ONE BusinessPhone (central PABx instalada na UFMG).

4. Aparelho Telefônico analógico fixo com bina

Aparelho telefônico fixo (com fio), tipo analógico, com as seguintes especificações mínimas: com display identificador de chamadas incorporado, para uso sobre superfícies horizontais ou fixo em parede; **cores: bege, branco, grafite, cinza claro ou preto**; certificado pela Anatel; teclado com teclas numéricas de 0 a 9 mais teclas *, #, rediscagem, flash e mute; campainha eletrônica com volume ajustável, de variação gradual ou no mínimo com as posições baixo - médio - alto; memória do último número chamado; proteção contra rádio-frequência e transientes; tempo de flash fixo entre 100 ms e 150 ms ou tempo de flash ajustável para esta faixa de tempo através de chave ou programação específica, comprovado através de manual técnico, prospecto ou declaração do fabricante; conector macho modelo RJ-11; garantia mínima de um ano. Compatível com o MX-ONE BusinessPhone (central PABx instalada na UFMG).

5. Aparelho Telefônico IP com módulo Expansor

Telefone SIP com oito teclas programáveis acionadas através de botões e visualizadas por leds, **cores: bege, branco, grafite, cinza claro ou preto**; display 128x48 pixels, com até duas linhas dedicadas acionadas por botões e visualizadas por leds, com duas portas GigaEthernet/Ethernet, possibilidade de ligação de headset DHSG/EHS, compatível com o PABx MITEL MXONE versão 7 e posteriores com módulo Expansor de telefone SIP com dezesseis botões programáveis com leds indicadores compatível com o telefone SIP do item e uma fonte de alimentação compatível com as configurações de alimentação do telefone que possibilite seu funcionamento de acordo com as recomendações do fabricante; Com garantia de no mínimo 1 ano; A central da UFMG já está equipada com as licenças de ramal IP (proprietárias e de terceiros).

6. Bateria Estacionária

Bateria Estacionária 12V - no mínimo 105Ah - parafusos, arruelas e porcas sextavadas em aço inox; Tensão de flutuação (V): 13,20 a 13,38 a 25°C (2,20 a 2,23 por elemento); Tensão de equalização (V): 14,16 a 14,40 a 25°C (2,36 a 2,40 por elemento); Compensação de temperatura: -0,33 para cada 10°C acima de 25°C, +0,33V para cada 10°C abaixo de 25°C; Aplicação em telecomunicações; Capacidade a 25°C (Ah): 20h-1,75V/elem.; Só será admitida a oferta de baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na resolução CONAMA n 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos das Instrução Normativa IBAMA n8, de 03/09/2012; A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4° e 6° da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, e legislação correlata; Com garantia de no mínimo 1 ano.

7. Tomada Telefone Fêmea

Tomada Telefone Fêmea com um conector Telefônico RJ11 na parte frontal; Padrão Telebras; conexão para ser feita pelo plug RJ11 ou pelo plug com 4 pinos; Material: Plástico; Dimensões: 4 cm x 4 cm; Com abertura lateral para passagem de cabos; Furo na tampa traseira para fixação de parafuso.

8. Tomada Telefone Macho

Tomada Telefone Macho; 4 Pinos; Padrão Telebras; Material: Plástico; Dimensões: 4 cm x 4 cm; conexão para ser feita pelo plug RJ11.

9. Ferramenta de Inserção

Alicate de inserção impacto PUNCH DOWN para RJ45 fêmea; Ferramenta Com Impacto (PUNCH DOWN); Lâmina tipo 110; Controle De impacto ajustável; Cor: Laranja;

10. Ar condicionado Split 12.000 BTU

Ar Condicionado split tipo "hi-wall"; alta eficiência energética; selo "A" procel; inverter; descarga horizontal; baixo nível de ruído; gás R-410A; cap. de resfriamento de no mínimo 12.000BTU/H; 220V/60Hz; fabricação nacional, com disponibilidade comprovada de peças sobressalentes no mercado. Composto por duas unidades distintas, condensadora de cobre (externa) e evaporadora (interna); Ciclo de ar frio; Comando remoto total sem fio com "display"; Funções de refrigeração e ventilação, com seleção de modo de operação; Movimento e controle automático do direcionamento de ar; Compressores: tipo rotativo ou scroll; Manual de operação e manutenção básica; A empresa fornecedora dos aparelhos e equipamentos deverá identificar todas as embalagens dos produtos, relacionando as principais características dos aparelhos, tais como: marca, modelo, Capacidade de refrigeração, nº serie, entre outros. Garantia mínima de 1 ano.

11. Alicate Crimpar Cabos CAT. 6

Alicate De Crimpar Rj45 Cat6 Blindado Cromado; Possuir cabo emborrachado; Corpo feito em aço carbono; Cabeça matriz de alta precisão; Catraca para melhor pressão ajuste do conector; Lâmina removível; Haste em aço carbono; Corpo anatômico; Conectorização de alta precisão; Suporta no mínimo conectores CAT5 e CAT6;

12. Badisco

Badisco com teclado luminoso; teclas de flash, mute e redial; no mínimo 2 volumes de campainha; giga de teste para blocos tipo bargoa/bli, rj-11, garra jacaré; cor: preto; Com garantia de no mínimo 1 ano;

13. Localizador e testador de cabos

Rastreamento de fio telefônico RJ11 e cabo Lan de Rede RJ45; Identificação do estado da Linha Telefônica; Zumbidor em tom; Testador de Cabo de Rede; Identificador de fios em sistemas elétricos; Verificação da condição de cabo Lan; Realização de Teste de continuidade; Sonda de tensão DC; Teste de nível de linha (ocioso, tocando, e off-hook); Flash LED; Identificação de fios em sistemas elétricos (teste com a rede desenergizada); temperatura de operação: 0 ° C ~ 40 ° C, máximo 80% de umidade relativa (não-condensação); temperatura de armazenamento: -10 ~ 50 ° C, máximo 80% de umidade relativa (não-condensação, bateria não incluída); Anti-explosão classificação IP: IP 40; distância da medição para a emissão de sinal: no mínimo 100 m; Alimentação: bateria 9V DC.

14. Jogo de chave de Fenda e Philips - 18 Peças

Jogo de chaves com 18 peças: 1 Chave fenda 6 x 38mm, 1 Chave fenda 5 x 75mm, 1 Chave fenda 6 x 100mm, 1 Chave fenda 8 x 150mm, 1 Chave Philips 2x38mm, 1 Chave Philips 1x75mm, 1 Chave Philips 2x100mm, 1 Chave Philips 3x150mm, 10 Chaves de precisão (T6, T7, T8, T9, T10, T15, Fenda 2,5 x 50mm, Fenda 3,0 x 50mm, PH00 x 50mm e PH0 x 50mm); cabo emborrachado; pontas magnetizadas e fabricado em aço cromo-vanádio, Com garantia de no mínimo 1 ano;

15. Jogo de Alicates (universal, bico e corte)

01- Alicate universal 8" com dimensões mínimas: Comprimento 20,3 cm, Altura 1,7 cm e Largura 6,3 cm;

01- Alicate Corte Diagonal 6" com dimensões mínimas: Comprimento: 15,9 cm, Altura: 1,5 cm, Largura: 5,1 cm;

01- Alicate bico meia cana 6" com dimensões mínimas: Comprimento: 16,9 cm, Altura 1,4 cm, Largura 5,4 cm;

Material do corpo do alicate: Cromo Vanádio; Punhos ergonômicos e Tipo do cabo do alicate: Cabo em borracha;

16. Bolsa de Ferramenta

Bolsa de ferramentas com no mínimo 22 divisões/bolsos, sendo 12 internos e 10 externos; Confeccionada em lona reforçada, alça de nylon, reforço metálico na parte superior, alça para transporte e zíper reforçado; Com dimensões mínimas: Comprimento: 430mm, Largura: 240 mm e Altura: 300 mm; Material: Lona; Capacidade de carga (kgf): 12,0 kgf ou acima;

17. Rack de piso 19" 44U

Estrutura monobloco soldada; Fabricado em aço carbono de no mínimo 1,5mm; Possibilidade de ajuste de profundidade, possuir partes móveis; Possuir fechamento removível, laterais e traseira; Possuir organizadores de cabos verticais em ambos os lados (direita e esquerda), tanto na frente quanto atrás; Possuir porta dianteira perfurada; Possuir porta traseira bi partida perfurada; Possuir abertura para entrada de cabos na parte inferior e na parte superior; Pintura eletroestática de alta resistência na cor preta; Possuir fechamento utilizando chaves; Possuir dobradiças reforçadas; Garantia mínima de 1 ano.

Medidas:

1. Altura 44U;

2. Profundidade interna de no mínimo 1200mm

3. Largura de 800mm

18. Cordão Óptico Duplex SM LC X LC 2,5 mts

Cordão óptico conectorizado composto por um cabo óptico duplex do tipo tight buffer com conectores ópticos do tipo LC UPC nas duas pontas. Cordão com comprimento de 2,5 metros. Na cor Azul. Fibra SM G657A.

19. Cordão Óptico Duplex SM LC X LC 1,5 mts

Cordão óptico conectorizado composto por um cabo óptico duplex do tipo tight buffer com conectores ópticos do tipo LC UPC nas duas pontas. Cordão com comprimento de 1,5 metros. Na cor Azul. Fibra SM G657A.

20. Cordão Óptico Duplex SM LC X SC 2,5 mts

Cordão óptico conectorizado composto por um cabo óptico duplex do tipo tight buffer com conector óptico do tipo LC UPC em uma ponta e conector óptico do tipo SC UPC na outra ponta. Cordão com comprimento de 2,5 metros. Na cor Azul. Fibra SM G657A.

21. Cordão Óptico Duplex SM LC / LC 15 mts

Cordão óptico conectorizado composto por um cabo óptico duplex com conectores ópticos do tipo LC UPC nas duas pontas. Cordão com comprimento de 15 metros. Na cor Azul. Fibra SM G657A.

22. Alicata Amperímetro

Display: 3 3/4 Dígitos 6000 contagens; Categoria de segurança: CAT III 600V; True RMS: AC; Corrente AC: 6/60/600A; Tensão DC: 600m/6/60/600V; Tensão AC: 6/60/600V; Resistência: 600/6k/60k/600k/6M/60MΩ; Frequência: 10 ~ 1MHz; Frequência de Rede; Duty Cycle; Capacitância: 10n/100n/1000n/10μ/100μ/1000μ/10m/100mF; Temperatura: -20°C a 1000°C; Continuidade e Diodo; Lanterna; Luz de Fundo; Congelamento de leitura: Data Hold; Auto Desligamento; Indicador de bateria fraca; Precisão Básica: 3,0%; Abertura de garra: 27mm; Garantia no mínimo 1 ano; Manual; Pontas de prova; Bolsa para transporte;

23. Jogo de chave combinada -10 Peças

Jogo de chave combinada (estria e boca) com no mínimo 10 peças fabricado em aço cromo vanádio; Acabamento niquelado e cromado; Componentes: 6,0-7,0; 8,0-9,0; 10,0-11,0; 12,0-13,0; 14,0-17,0; Acessórios: Estojo; Medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta;

24. Distribuidor Interno Óptico de 48 FO de 1U

Constituído pelos seguintes componentes: Possuir gavetas articuladas para acomodação das emendas, sobras e adaptadores; Deve esta de acordo com as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105; Possui sistema de ancoragem para o cabo de entrada na parte traseira. Pintura em epóxi pó preto microtexturizado; Estrutura externa em aço carbono 1010 com espessura mínima de 1,5mm; Profundidade mínima de 270mm; Deve ser fornecido com kit de instalação com os itens: - Porcas Gaiolas, - Parafusos, - Abraçadeiras de Nylon, - Etiquetas de identificação; Deve ser fornecido com todos os insumos para 48 fusões: - 48 (quarenta e oito) protetores de emendas, - 48 (quarenta e oito) extensões ópticas conectorizadas (PigTail), - SM G657A, - 24 (vinte e quatro) acopladores LC UPC Duplex;

25. Distribuidor Interno Óptico de 24 FO de 1U

Constituído pelos seguintes componentes: Possuir gavetas articuladas para acomodação das emendas, sobras e adaptadores; Deve esta de acordo com as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105; Possui sistema de ancoragem para o cabo de entrada na parte traseira; Pintura em epóxi pó preto microtexturizado; Estrutura externa em aço carbono 1010 com espessura mínima de 1,5mm; Profundidade mínima de 270mm; Deve ser fornecido com kit de instalação com os itens: - Porcas Gaiolas, - Parafusos, - Abraçadeiras de Nylon, - Etiquetas de identificação; Deve ser fornecido com todos os insumos para 24 fusões: - 24 (vinte e quatro) protetores de emendas, - 24 (vinte e quatro) extensões ópticas conectorizadas (PigTail) - SM G657A, - 12 (doze) acopladores LC UPC Duplex

26. Distribuidor Interno Óptico de 12 FO de 1U

Constituído pelos seguintes componentes: Possuir gavetas articuladas para acomodação das emendas, sobras e adaptadores; Deve esta de acordo com as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105; Possui sistema de ancoragem para o cabo de entrada na parte traseira; Pintura em epóxi pó preto microtexturizado; Estrutura externa em aço carbono 1010 com espessura mínima de 1,5mm; Profundidade mínima de 270mm; Deve ser fornecido com kit de instalação com os itens: - Porcas Gaiolas, - Parafusos, - Abraçadeiras de Nylon, - Etiquetas de identificação; Deve ser fornecido com todos os insumos para 12 fusões: -12 (doze) protetores de emendas, -12 (doze) extensões ópticas conectorizadas (PigTail) - SM G657A, -6 (seis) acopladores LC UPC Duplex

27. Caixa de cabo UTP CAT6 de 305 metros

Caixa de cabo UTP CAT6 de 305 metros; O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa; Possui certificado de performance elétrica pela UL ou ETL, conforme especificações da norma; ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6, bem como certificado para flamabilidade impressos na capa externa; O cabo deverá atender às diretivas ROHS; Deve possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto e sua respectiva categoria (Categoria 6); Deverá possuir também na capa externa gravação sequencial métrica decrescente a partir de 305m que permita o reconhecimento imediato, pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa; Deverão garantir sua aplicação para tráfego de voz, dados e imagem e sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantir suporte às aplicações como Gigabit Ethernet, 100BaseTx, 155 Mbps ATM, 100 Mbps TP-PMD, Token ring, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras; Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de atenuação (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), RL (dB), ACR (dB), para frequências de 1 até 250 MHz; Cabo par trançado, U/UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre sólido, isolamento em polietileno ou poliolefinas com diâmetro nominal 1.0mm e capa externa em PVC retardante a chama; Possui classe de flamabilidade CM, CMR ou LSZH; O fabricante deverá oferecer uma garantia do produto por 12 meses contra defeito de fabricação; Deverá ser apresentada certificação do fabricante do produto; As comprovações técnicas deverão ser apresentadas em catálogos, desenhos técnicos ou em páginas (sites) da internet, oficiais do fabricante que produz o cabo. Caso essa seja extraída da internet, essa deverá conter URL (endereço da internet) para pesquisa da respectiva documentação.

28. Caixa de cabo UTP CAT6 de 305 metros (Cota reservada para ME/EPP)

Caixa de cabo UTP CAT6 de 305 metros; O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa; Possui certificado de performance elétrica pela UL ou ETL, conforme especificações da norma; ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6, bem como certificado para flamabilidade impressos na capa externa; O cabo deverá atender às diretivas ROHS; Deve possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto e sua respectiva categoria (Categoria 6); Deverá possuir também na capa externa gravação sequencial métrica decrescente a partir de 305m que permita o reconhecimento imediato, pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa; Deverão garantir sua aplicação para tráfego de voz, dados e imagem e sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantir suporte às aplicações como Gigabit Ethernet, 100BaseTx, 155 Mbps ATM, 100 Mbps TP-PMD, Token ring, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras; Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de atenuação (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), RL (dB), ACR (dB), para frequências de 1 até 250 MHz; Cabo par trançado, U/UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre sólido, isolamento em polietileno ou poliolefinas com diâmetro nominal 1.0mm e capa externa em PVC retardante a chama; Possui classe de flamabilidade CM, CMR ou LSZH; O fabricante deverá oferecer uma garantia do produto por 12 meses contra defeito de fabricação; Deverá ser apresentada certificação do fabricante do produto; As comprovações técnicas deverão ser apresentadas em catálogos, desenhos técnicos ou em páginas (sites) da internet, oficiais do fabricante que produz o cabo. Caso essa seja extraída da internet, essa deverá conter URL (endereço da internet) para pesquisa da respectiva documentação.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Santos, Analista de Tecnologia da Informação**, em 05/12/2022, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oseias Geraldo Bessa Viana, Engenheiro**, em 05/12/2022, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dorgival Olavo Guedes Neto, Diretor(a)**, em 05/12/2022, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Henrique Silva Gomes, Servidor(a)**, em 05/12/2022, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1934273** e o código CRC **C1C94243**.

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23072.253650/2022-21

2. Descrição da necessidade

2.1 - INTRODUÇÃO

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de itens diversos de telecomunicações, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

2.2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Atualmente diversas salas técnicas da universidade não possuem ar condicionado, o que ocasiona grandes riscos de problemas e falhas nos equipamentos de rede e que compõem as centrais telefônicas, falhas estas, originadas por consequência do superaquecimento dos equipamentos. Faz-se necessária a instalação de equipamentos de ar condicionado para evitar possíveis prejuízos futuros.

É necessária a ampliação de números de ramais IPs que são uma ótima solução para casos em que não existe rede de telefonia, mas existe a rede de dados. A telefonia utiliza o caminho de dados. Assim, é preciso aumentar o número de licenças de ramais IPs.

A DTI realiza o reparo no sistema de telefonia e necessita de insumos para repor os estoques de aparelhos telefônicos, tomadas de telefone entre outros. Além dos insumos é necessária também a substituição de ferramentas defeituosas devido ao desgaste e à ação do tempo quando utilizada pelos técnicos do DTI. Sem estas ações a equipe perde as condições de realizar um atendimento de qualidade refletindo em problemas para os serviços prestados de comunicação para a comunidade acadêmica.

A UFMG possui a necessidade de manter o pleno funcionamento da infraestrutura atual de rede de dados e óptica, realizar expansões em locais que a demanda teve grande aumento nos últimos anos. Assim, faz-se necessária a aquisição de insumos de fibra óptica para manutenção da rede óptica e de cabos de redes para substituições em locais pontuais. Ressalta-se que a Administração Central não possui contrato de manutenção, sendo os próprios servidores do Centro de Computação os responsáveis por executar estes serviços.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DRC (Divisão de Redes de Comunicação)	David Eustáquio da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Necessidades de Negócio da Área Requisitante

1. Garantir a disponibilidade e continuidade dos serviços fornecidos pela DTI à comunidade universitária que utilizam das redes de telefonia e dados.
2. Disponibilizar infraestrutura e os recursos tecnológicos adequados às atividades da UFMG;
3. Possibilitar a continuidade da utilização da infraestrutura das redes de telefonia e dados existente;

4. Disponibilizar ferramentas adequadas para equipe da DRC/DTI desempenhar as manutenções necessárias.
5. Melhorar o desempenho das redes de telefonia e dados da UFMG.

4.2 - Macro Requisitos Tecnológicos da aquisição

Aquisição de ferramentas para proporcionar melhoria da qualidade e redução no tempo de atendimento nos serviços de telefonia e dados.

Aquisição de materiais para reposição de estoque de insumos necessários para operação rotineira do setor de rede.

4.3 - Demais Requisitos

A empresa contratada deverá ter ciência que as quantidades de equipamentos podem ser adquiridos em sua totalidade ou não, o que não exclui a responsabilidade da mesma para cumprir o prazo de entrega e a fidelidade dos itens entregues às especificações registradas no processo.

As especificações dos itens se encontram detalhadas no Anexo A do Termo de Referência.

4.3 - Demandas dos Potenciais Gestores

1. Minimizar riscos de falhas nas redes de telefonia e dados devido sobreaquecimento dos equipamentos.
2. Possuir recursos tecnológicos e materiais que possibilitem à equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação agir em situações de falhas ou instabilidade da rede em menor tempo possível.

5. Levantamento de Mercado

5.1 – LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS (CENÁRIOS POSSÍVEIS)	
Cenário 1	
Descrição	Registro de preços para a aquisição de materiais diversos para repor estoque e manutenções de rotina
Fornecedor	Diversos

Análise da Solução	<p>Ter um registro de preços para manejar peças de utilização sob demanda tem se mostrado eficientes nos mais variados níveis da Administração Pública. A prática possibilita ao órgão gerenciar um “sistema de estoque” ao qual os custos se aplicam somente ao que for verdadeiramente consumido, viabilizando tanto a logística quanto a economicidade das atividades.</p> <p>Ademais, a realização do registro de preços, que tem sua validade limitada a 12 (doze) meses, possibilita a administração se atualizar tecnologicamente de uma maneira mais fluída, pois a cada período se avalia as inovações de itens no mercado e se atualizam de acordo com as necessidades. Por não formar um estoque físico, não restam itens obsoletos ou sem utilização da ata anterior.</p>
Item	<p>Valor (R\$)</p> <p>2022</p>
1.	R\$ 1.231.437,91 (um milhão e duzentos e trinta e um mil e quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos)
Cenário 2	
Descrição	Realizar aquisições pontuais, de acordo com a demanda e as necessidade do órgão.
Fornecedor	Diversos.
Análise da Solução	<p>Este cenário se assemelha ao cenário anterior, mas difere na estratégia de aquisição. As compras seriam realizadas apenas quando houvesse notificação de demanda pela área técnica.</p> <p>Inicialmente, um dos pontos negativos encontrados é o tempo a se transcorrer entre a identificação da demanda de um item e a entrega do item ao Centro de Computação. Em casos de interrupção de serviços essenciais, por exemplo, o tempo descrito acima, acrescido ao tempo de de realização de atividades para estabilização dos serviços pelo área técnica, seria o tempo total de indisponibilidade. Um risco que a administração não pode correr na maioria dos casos relacionados à área requisitante.</p>
Item	<p>Valor (R\$)</p> <p>2022</p>
1.	Os valores para este cenário não foram considerados, uma vez que tratam de requisição sob demanda.
Cenário 3	

Descrição	Aquisição de itens e gerenciamento de estoque pela Administração.
Fornecedor	Diversos
Análise da Solução	<p>Neste cenário, todos os itens do cenário 1 seriam adquiridos e a Diretoria de Tecnologia da Informação realizaria o gerenciamento do estoque destes itens.</p> <p>O primeiro aspecto tange ao gerenciamento de estoque, não há profissional capacitado a realizar a atividade seguindo as diretrizes correspondentes. Realizada a capacitação, deveria ainda o setor requisitante redimensionar as atividades de um servidor para que as tarefas de gerenciamento, como inventário e manutenção de quantitativos, por exemplo, sejam realizadas por ele com níveis de desempenho satisfatórios.</p> <p>Além disso, há o risco de obsolescência e defasagem tecnológica dos itens armazenados no estoque, uma vez que a utilização é sob demanda e imprevisível. Itens poderiam ficar “velhos” no mercado.</p>
Item	Valor (R\$)
	2022
1.	
	R\$ 1.231.437,91 (um milhão e duzentos e trinta e um mil e quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos)

5.2 – JUSTIFICATIVA DO CENÁRIO ESCOLHIDO		
Cenário	1	Descrição
		<p>Diante das descrições dos cenários acima, opta-se por dar prosseguimento ao processo com base no cenário 1 tendo em vista que este proporciona maior economicidade e atende aos requisitos de logística e inovação almejados pela Diretoria de Tecnologia da Informação.</p> <p>Os demais cenários, tem atrelados a si riscos que a Administração pode dirimir ao seguir as determinações do cenário 1, o que garantirá maior eficácia e desempenho nas atividades e ainda proporcionar a esta Universidade estar atualizada tecnologicamente as tendências de mercado existentes.</p>

6. Descrição da solução como um todo

Atualmente diversas salas técnicas da universidade não possuem ar condicionado, o que ocasiona grandes riscos de problemas e falhas nos equipamentos de rede e que compõem as centrais telefônicas, falhas estas, originadas por consequência do superaquecimento dos equipamentos. Faz-se necessária a instalação de equipamentos de ar condicionado para evitar possíveis prejuízos futuros.

É necessária a ampliação de números de ramais IPs que são uma ótima solução para casos em que não existe rede de telefonia, mas existe a rede de dados. A telefonia utiliza o caminho de dados. Assim, é preciso aumentar o número de licenças de ramais IPs.

A DTI realiza o reparo no sistema de telefonia e necessita de insumos para repor os estoques de aparelhos telefônicos, tomadas de telefone entre outros. Além dos insumos é necessária também a substituição de ferramentas defeituosas devido ao desgaste e à ação do tempo quando utilizada pelos técnicos do DTI. Sem estas ações a equipe perde as condições de realizar um atendimento de qualidade refletindo em problemas para os serviços prestados de comunicação para a comunidade acadêmica.

A UFMG possui a necessidade de manter o pleno funcionamento da infraestrutura atual de rede de dados e óptica, realizar expansões em locais que a demanda teve grande aumento nos últimos anos. Assim, faz-se necessária a aquisição de insumos de fibra óptica para manutenção da rede óptica e de cabos de redes para substituições em locais pontuais. Ressalta-se que a Administração Central não possui contrato de manutenção, sendo os próprios servidores do Centro de Computação os responsáveis por executar estes serviços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo estimado para o Registro de Preços foi calculado levando em consideração o histórico de utilização para ações de manutenção das redes de telefonia e dados. O quantitativo previsto não terá obrigatoriedade de consumo pela Contratante, podendo os itens serem adquiridos em sua totalidade ou não.

Na tabela abaixo encontram-se as estimativas das quantidades que serão licitadas no

Itens			
Id	Equipamento	Quantidade	Envolvidos
1	Aparelho telefônico IP	240	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação,
2	Aparelho telefônico IP (Cota reservada para ME/EPP)	60	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação,
3	Aparelho telefônico analógico fixo	400	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação,
4	Aparelho telefônico analógico fixo com bina	100	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação,
5	Aparelho telefônico IP com módulo Expansor	11	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação,
6	Bateria estacionária	60	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação,

7	Tomada Telefone Fêmea	1000	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação,
8	Tomada Telefone Macho	1000	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação,
9	Ferramenta de Inserção	15	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação,
10	Ar condicionado Split 12.000 BTU	10	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação,
11	Alicate Crimpar Cabos CAT. 6	15	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação,
12	Badisco	5	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação,
13	Localizador e testador de cabos	15	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação,
14	Jogo de chave de Fenda e Philips - 18 Peças	15	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação,
15	Jogo de Alicates (universal, bico e corte)	15	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação,
16	Bolsa de Ferramentas	15	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação,
17	Rack de piso 19" 44U	20	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação,
18	Cordão Óptico Duplex SM LC X LC 1,5 mts	300	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação,
19	Cordão Óptico Duplex SM LC X SC 2,5 mts	300	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação,
20	Cordão Óptico Duplex SM LC X SC 2,5 mts	100	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação,
21	Cordão Óptico Duplex SM LC X LC 15 mts	50	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação,
22	Alicate Amperímetro	4	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação,

23	Jogo de chave combinada -10 Peças	15	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação,
24	Distribuidor Interno Ótico para 48fo de 1U	15	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação,
25	Distribuidor Interno Ótico para 24fo de 1U	40	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação,
26	Distribuidor Interno Ótico para 12fo de 1U	70	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação,
27	Caixa de cabo UTP CAT6 de 305 metros	170	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação,
28	Caixa de cabo UTP CAT6 de 305 metros (Cota reservada para ME /EPP)	30	Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Redes e Comunicação,

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.231.437,91

O custo estimado da contratação é de R\$ 1.231.437,91 (um milhão e duzentos e trinta e um mil e quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos). Na tabela abaixo encontram-se a estimativa do custo de cada item da aquisição de itens diversos de telecomunicações.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR UNIDADE (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM (R\$)
1	Aparelho telefônico IP	Unidade	240	R\$ 325,0000	R\$ 78.000,0000
2	Aparelho telefônico IP (Cota reservada para ME/EPP)	Unidade	60	R\$ 325,0000	R\$ 19.500,0000
3	Aparelho telefônico analógico fixo	Unidade	400	R\$ 97,9867	R\$ 39.194,6667
4	Aparelho telefônico analógico fixo com bina	Unidade	100	R\$ 129,9733	R\$ 12.997,3333
5	Aparelho telefônico IP com módulo Expansor	Unidade	11	R\$ 3.403,6367	R\$ 37.440,0033
6	Bateria estacionária	Unidade	60	R\$ 893,8800	R\$ 53.632,8000
7	Tomada Telefone Fêmea	Unidade	1000	R\$ 7,7933	R\$ 7.793,3333
8	Tomada Telefone Macho	Unidade	1000	R\$ 7,0333	R\$ 7.033,3333
9	Ferramenta de Inserção	Unidade	15	R\$ 55,9467	R\$ 839,2000

10	Ar condicionado Split 12.000 BTU	Unidade	10	R\$ 2.206,8233	R\$ 22.068,2333
11	Alicate Crimpar Cabos CAT. 6	Unidade	15	R\$ 269,7767	R\$ 4.046,6500
12	Badisco	Unidade	5	R\$ 140,5500	R\$ 702,7500
13	Localizador e testador de cabos	Unidade	15	R\$ 298,6667	R\$ 4.480,0000
14	Jogo de chave de Fenda e Philips - 18 Peças	Jogo	15	R\$ 197,5567	R\$ 2.963,3500
15	Jogo de Alicates (universal, bico e corte)	Jogo	15	R\$ 141,4967	R\$ 2.122,4500
16	Bolsa de Ferramentas	Unidade	15	R\$ 149,1767	R\$ 2.237,6500
17	Rack de piso 19" 44U	Unidade	20	R\$ 6.771,5367	R\$ 135.430,7333
18	Cordão Óptico Duplex SM LC X LC 2,5 mts	Unidade	300	R\$ 148,9867	R\$ 44.696,0100
19	Cordão Óptico Duplex SM LC X LC 1,5 mts	Unidade	300	R\$ 133,3000	R\$ 39.990,0000
20	Cordão Óptico Duplex SM LC X SC 2,5 mts	Unidade	100	R\$ 128,2700	R\$ 12.827,0000
21	Cordão Óptico Duplex SM LC / LC 15 mts	Unidade	50	R\$ 1.067,5833	R\$ 53.379,1650
22	Alicate Amperímetro	Unidade	4	R\$ 393,9933	R\$ 1.575,9733
23	Jogo de chave combinada -10 Peças	Jogo	15	R\$ 156,5600	R\$ 2.348,4000
24	Distribuidor Interno Ótico para 48fo de 1U	Unidade	15	R\$ 3.501,743	R\$ 52.526,1495
25	Distribuidor Interno Ótico para 24fo de 1U	Unidade	40	R\$ 1.456,4233	R\$ 58.256,9320
26	Distribuidor Interno Ótico de 12 FO de 1U	Unidade	70	R\$ 1.087,9400	R\$ 76.155,8000
27	Caixa de cabo UTP CAT6 de 305 metros	Caixa (305 m)	170	R\$ 2.296,0000	R\$ 390.320,0000
28	Caixa de cabo UTP CAT6 de 305 metros (Cota reservada para ME/EPP)	Caixa (305 m)	30	R\$ 2.296,0000	R\$ 68.880,0000

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A Súmula TCU nº 247 dispõe que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes

que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade;

De forma a atender à demanda exposta no presente processo será realizado o parcelamento da solução como forma de atender o que preconiza na Súmula TCU nº 247.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não ocorreu contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS		
ID	Objetivos Estratégicos	Nome do documento <vigência>
OE2	Prover, ampliar e modernizar a infraestrutura de TIC adequada às necessidades e objetivos institucionais.	Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da UFMG 2021-2024

ALINHAMENTO AO PDTIC 2021-2024			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A56	Fazer revisões periódicas no programa de atualização de infraestrutura e incrementá-lo conforme necessidade	M17	Implantar programa de atualização de infraestrutura
A64	Realizar aquisições para a infraestrutura de TI de acordo com as prioridades e orçamento disponível	M19	Manter a infraestrutura de TI atualizada de acordo com o programa de atualização de infraestrutura

ALINHAMENTO AO PAC 2021

Item	Descrição
40	ALICATE DE CORTE
42	BATERIA ESTACIONÁRIA ALTA CAPACIDADE
43	APARELHO AR CONDICIONADO
44	APARELHO TELEFÔNICO
46	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL
47	TOMADA TELEFONE
48	TOMADA TELEFONE
50	APARELHO TELEFÔNICO
51	APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL
53	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS
57	EXTENSÃO ÓPTICA
58	EXTENSÃO ÓPTICA
59	EXTENSÃO ÓPTICA
61	TRANSCEPTOR CONVERSOR CABO FIBRA ÓTICA
62	TRANSCEPTOR CONVERSOR CABO FIBRA ÓTICA
63	TRANSCEPTOR CONVERSOR CABO FIBRA ÓTICA
70	CABO REDE COMPUTADOR
71	ESTANTE RACK

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Promover a comunicação e integração interna e externa na Universidade Federal de Minas Gerais.

Aperfeiçoar, tanto em tempo quanto em custos, os processos que dependem da interlocução entre os envolvidos.

Tornar integrado as diferentes localidades onde se encontram dependências da Universidade Federal de Minas Gerais no sistema de telefonia

Prover estrutura básica para as atividades da Universidade Federal de Minas Gerais.

13. Providências a serem Adotadas

Por trata de aquisição de insumos não é necessário capacitação de servidores ou adequação do ambiente da Universidade Federal de Minas Gerais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não são permitidas, à contratada referente ao Item 6, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

a)lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

b)queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

c)lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

Os demais itens não se aplica as exigências dos documentos de Instrução Normativa SLTI/MP nº 01 de 19 de janeiro de 2010, artigo 6 e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, para estes itens, a UFMG possui departamento próprio para gestão ambiental, que é responsável por dar destinação adequada aos resíduos produzidos na Universidade, no caso em questão que afetaria os objetos deste pregão, resíduos eletrônicos e resíduos de papel e plástico.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos que os materiais que compõe a solução tornam-na viável visto que a reposição dos estoques de insumos de telefonia e rede, e a substituição de ferramentas defeituosas fornecerá condições de realizar um atendimento de qualidade refletindo no tempo e qualidade dos serviços prestados para a comunidade acadêmica.

16. Responsáveis

DAVID EUSTAQUIO DA SILVA

Analista de Tecnologia da Informação - Integrante Requisitante

SAMUEL ELIAS DUTRA

Técnico em Telefonia - Integrante Técnico Suplente

OSEIAS GERALDO BESSA VIANA

Engenheiro de Telecomunicações - Integrante Técnico



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23072.253650/2022-21

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da Diretoria de Tecnologia da Informação, com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha, Belo Horizonte – MG, CEP 31.270-901, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0054-16, neste ato representada pelo Diretor de Tecnologia da Informação Dorgival Olavo Guedes Neto, nomeado pela Portaria nº 3.017 de 27 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 03 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 2.325.448, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022, processo administrativo nº 23072.253650/2022-21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de itens diversos de telecomunicações, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão SRP nº 03/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante</i>)						
x	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigida no edital</i>)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo Garantia

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Tecnologia da Informação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.1.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL NA UFMG

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2022
(Processo Administrativo n.º 23072.253650/2022-21)**

Na condição de..... (cargo) e representante legal da empresa..... (nome da empresa), CNPJ....., sediada no endereço, declaro sob penas da lei que esta empresa não possui como sócio: servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

.....(local), de de (data)

(assinatura e identificação do REPRESENTANTE LEGAL)

Carimbo da Empresa



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2022
(Processo Administrativo n.º 23072.253650/2022-21)

A empresa

Declara para os devidos fins, que:

1. Concorda com minuta da Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 03/2022 da Diretoria de Tecnologia da Informação da UFMG e a mesma será recebida após a assinatura da UFMG;
2. Que a proposta definitiva (preços registrados) fará parte da Ata de Registro de Preço como anexo da mesma;
3. Assume o compromisso de receber as Ordens de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, a Diretoria de Tecnologia de Informação da UFMG considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega;
4. Assume o compromisso de avisar a Diretoria de Tecnologia da Informação da UFMG quando houver mudança de e-mail.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura e identificação do REPRESENTANTE LEGAL)

Carimbo da Empresa